

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 736/GR/UFFS/2012

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- a) A obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;
- b) A necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício.

## RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR, por meio desta Portaria, a utilização do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), previsto na Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. nº 34, Seção 1, página 1, de 18/02/2009.

Art. 2º Para os fins do disposto no caput do art. 2º da Instrução Normativa CGU nº 04, considera-se chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais na unidade administrativa, no âmbito do *Campus* Chapecó/SC, o Diretor de Gestão Patrimonial e Logística - DGPL e o Chefe da Divisão de Registro e Controle, respectivamente, e nos demais *Campi* os Agentes Patrimoniais Seccionais.

Art. 3º Para os fins do disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa CGU nº 04, considera-se autoridade máxima da unidade administrativa, no âmbito do *Campus* Chapecó/SC, o Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e nos demais *Campi*, os Diretores de *Campus*.

Art. 4º A presente Portaria, bem como a Instrução Normativa CGU nº 04, inclusive o modelo de formulário anexo a Portaria CGU no 513, de 05 de março de 2009, publicada no DOU nº 44, Seção 1, página 6, de 06/03/2009, deverão ser obrigatoriamente observados e atendidos por todas as unidades componentes da estrutura da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

Art. 5º A autoridade máxima da unidade administrativa, antes de proferir julgamento sobre o Termo Circunstanciado Administrativo, deverá solicitar parecer da Procuradoria Federal Junto a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, que verificará a regularidade do procedimento.

Art. 6° O chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais na unidade administrativa deverá encaminhar o processo administrativo a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, nas hipóteses previstas nos artigos 5° e 6° da Instrução Normativa CGU n° 04, para possível apuração na forma da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Universidade Federal da Fronteira Sul Gabinete do Reitor REVOGADO Portaria nº.388 JGR/UFFS/2014



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



Art. 7º Eventuais alterações e/ou atualizações na Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, bem como nos modelos que a compõem, deverão ser observados no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, passando a integrar a presente Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 12 de julho de 2012.

Prof. Jaime Giolo Reitor pro tempore da UFFS